TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA E INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO VEICULAR, LAVAGEM AUTOMOTIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

JUSTIFICATIVA: As Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Transportes, Governo e Gestão, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Aurora/CE, demandam a implementação de uma solução tecnológica que unifique o gerenciamento de frota, a telemetria veicular e a gestão de manutenção preventiva e corretiva. A necessidade decorre da atual dificuldade em monitorar, de forma fidedigna e em tempo real, o deslocamento dos veículos e a execução dos serviços de manutenção, o que gera vulnerabilidades no controle de gastos com peças, pneus, serviços de oficina e demais serviços de conservação veicular, tais como lavagens, serviços de borracharia, etc. Desse modo, o processo de contratação em tela, tem o objetivo de contratar uma solução tecnológica que atenda aos requisitos que se seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
GRUPO ÚNICO – PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS					
IT	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Serviço de instalação/retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD-BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz), rede GSM / GPRS, e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.	SER. (R$)	46	R$ 358,14	R$ 16.474,44
2	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação inclusive com barramento CAN do veículo , devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com modem QUAD-BAND, GPS ou GSM, QUAD BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz) antenas internas, acelerômetro, ignição, 03 (três) entradas digitais e 02 (duas) saídas digitais, odômetro, entrada para dado livre via rs232, certificação ip67, proteção ativa contra surto de tensão e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.	SER. (R$)	38	R$ 358,79	R$ 13.634,02
3	Fornecimento e implantação de sistema informatizado, pacote de dados não inferior a 20 MB para comunicação com servidores que possibilite a CONTRATANTE monitore em tempo real, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota de veículos a disposição.	SER. (R$)	1008	R$ 270,00	R$ 272.160,00
IT	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VL. TOTAL**	
4	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados	SER. (%)	1	R$ 2.020.000,00	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
GRUPO ÚNICO – PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS					
IT	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
	pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.				

Valor estimado total da licitação para o Lote Único: R$ 2.322.268,46 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
O valor estimado do Item 04 corresponde à estimativa de despesas com peças e serviços a serem executados pela rede credenciada, considerada a taxa de administração de 0% (zero por cento), limite máximo admitido, conforme metodologia de julgamento definida no item 7 deste Termo de Referência.

1.1. DO FRACIONAMENTO POR LOTE ÚNICO.

1.1.1 O parcelamento do objeto é a regra geral para as licitações, sendo obrigatório se houver vantagem para a Administração, conforme o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. No entanto, para o presente objeto, a contratação em GRUPO ÚNICO ou LOTE ÚNICO é a abordagem mais vantajosa e tecnicamente eficiente, evitando a perda do conjunto ou da economia de escala, e garantindo a integração e compatibilidade da solução. (Vide justificativa no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar).

1.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período com a respectiva recomposição do saldo, desde que comprovada sua vantajosidade, em consonância com o Acórdão 547/2026 – TCU Plenário.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4 A contratação visa atender as necessidades das Secretarias do Município de Aurora/CE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas corriqueiras e ininterruptas, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL N° 130301/2023, DE 13 DE MARCO DE 2023 em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas desse TR.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução escolhida consiste em um sistema integrado de gestão de frota, operado via plataforma 100% web e aplicativos móveis, compreendendo os seguintes módulos interdependentes:

• Módulo de Monitoramento e Telemetria: Instalação de equipamentos de rastreamento GPS/GSM com transmissão de dados em tempo real. O sistema deve permitir a criação de geocercas (áreas restritas), controle de velocidade, rotas percorridas, horários de utilização e alertas de eventos (ignição ligada/desligada, excesso de velocidade).

• Módulo de Operação das Transações: Utilização de cartões magnéticos ou virtuais vinculados obrigatoriamente à placa do veículo. A segurança será reforçada por autenticação multifator, incluindo

obrigatoriamente a biometria facial do condutor no ato da autorização dos serviços, além de QR Code para validação rápida.

• Módulo de Gerenciamento de Manutenção: Fluxo digital completo de manutenção, desde a abertura da Ordem de Serviço (OS) online até o orçamento eletrônico. O sistema deve garantir que cada OS receba, no mínimo, três cotações simultâneas da rede credenciada, mantendo o sigilo entre os fornecedores até a aprovação pelo gestor municipal.

• Controle de Segurança e Aplicativos: Disponibilização de interfaces específicas para gestores (visão macro), condutores (check-list e rotas) e oficinas (lançamento de orçamentos e fotos de peças substituídas).

A contratação será realizada em Lote Único, fundamentada na interdependência técnica dos módulos. A eficácia da solução depende da comunicação intrínseca entre o hardware de telemetria e o software de gestão financeira. A separação desses itens comprometeria a integridade do sistema de controle e a eficiência administrativa pretendida pela Lei nº 14.133/2021.

A partir dos levantamentos técnicos realizados e da análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a medida mais apropriada consiste na contratação de plataforma integrada de suporte operacional, apta a realizar telemetria embarcada e controle externo de veículos por meio de tecnologia de rastreamento via satélite (GPS/GSM/GPRS/EDGE ou equivalente), contemplando o fornecimento dos equipamentos e hardwares necessários, sua instalação, manutenção e operação contínua, bem como o gerenciamento informatizado e centralizado da frota.

A solução deverá permitir o acompanhamento, em tempo real, da localização e do desempenho dos veículos e dos condutores, assegurando rastreabilidade integral das operações. Deverá, ainda, viabilizar a intermediação e o controle de pagamentos destinados à aquisição de peças, pneus, acessórios automotivos diversos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, mediante utilização de cartões magnéticos e/ou tecnologia equivalente, a exemplo de QR Code, cartão virtual, sensor de aproximação ou outros meios tecnológicos idôneos, garantindo-se registro auditável das transações.

Para além da segurança biométrica, que se apresenta como mecanismo essencial de autenticação e mitigação de fraudes, a solução proposta atende à necessidade de racionalização dos custos operacionais por meio da telemetria em tempo real. O monitoramento georreferenciado possibilita a otimização de rotas, a fiscalização do uso adequado dos veículos e a prevenção de utilização indevida para fins particulares, refletindo diretamente na redução de despesas com combustível e no aumento da eficiência administrativa.

A integração do gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em ambiente eletrônico único assegura à Administração acesso a rede credenciada ampla e competitiva, favorecendo a seleção das propostas mais vantajosas em cada operação. Conforme entendimento dos diversos Órgãos de controle, o modelo de gerenciamento eletrônico possibilita ao gestor optar pelo menor preço unitário de peças e serviços, garantindo transparência, competitividade e, inclusive, a obtenção de taxas de administração iguais a 0% (zero por cento) ou negativas, nos termos da metodologia de julgamento definida no item 7 deste Termo de Referência.

Assim, a adoção da solução integrada, com autenticação biométrica e mecanismos adicionais de validação

tecnológica, não apenas moderniza a gestão da frota municipal, mas também materializa o dever de diligência do gestor público ao implementar instrumentos que tornam as transações rastreáveis, auditáveis e substancialmente imunes a fraudes, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público que regem a Lei nº 14.133/2021.

A escolha desta solução se fundamenta na Lei n° 14.133/2021, que estabelece a obrigação de realizar contratações que assegurem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em suma a busca pela melhor solução. O levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis demonstraram que esta é a solução tecnológica mais eficiente que trará efetividade real e atendimento do interesse púbico, proporcionando benefícios significativos em termos de monitoramento, controle e gestão da frota.

3.2. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1. Acesso e Segurança:
A solução deverá permitir que a plataforma do sistema seja acessada e operada via web e aplicativos mobile, disponíveis nas lojas para smartphones de sistema iOS e Android. Será possível realizar consultas, configurações, modificações e liberações necessárias ao funcionamento das soluções, através dos módulos de gestão, sempre com total segurança, isto é, acesso criptografado, com login/senha, e tecnologia de biometria facial para validação de transações via web e mobile, garantindo a integridade dos sistemas.

3.2.2. Telemetria e Hardware:
Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web, integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

3.2.3. Pagamento e Geolocalização:
O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento das peças e serviços utilizados, através de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, com senha individual e autenticação por biometria facial para validação de transações, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago, enquanto os dispositivos instalados nos veículos da frota da Contratante assegurarão a Geolocalização do veículo no estabelecimento determinado em qualquer tipo de operação da gestão.

3.2.4. Monitoramento Integrado e Análise Inteligente de Dados (IA):
O uso integrado da plataforma de gestão com a de rastreamento visa garantir o monitoramento, auditoria e comprovação em relação aos indicadores fornecidos pela plataforma de gerenciamento, tais como: localização do veículo no estabelecimento credenciado em tempo real, qual condutor entregou o veículo na oficina credenciada, tempo ligado em movimento e sem movimento, qual motorista está em posse do veículo em tempo real, registro do comportamento de condução a partir dos eventos captados pelo hardware de telemetria especificado nos itens 01 e 02 (acelerações e frenagens bruscas, curvas acentuadas, excesso de velocidade, tempo de condução contínua e ociosidade), entre outras. A Inteligência Artificial será aplicada para analisar esses dados e identificar padrões, otimizar processos e gerar alertas preditivos, sem exigência de equipamentos embarcados adicionais aos especificados nos itens 01 e 02. A análise inteligente de dados constitui recurso complementar da plataforma integrada, não configurando módulo autônomo da solução, requisito eliminatório ou critério de avaliação da Prova de Conceito.

3.2.5. Governança e Gestão de Riscos

Nesse sentido, a estratégia de contratação pauta-se rigorosamente na gestão de riscos. A adoção de tecnologias de Biometria Facial e Telemetria Avançada atende aos seguintes preceitos de governança:

• Segregação de Funções: Ao automatizar a identificação do veículo e do condutor (Biometria), o sistema retira do operador humano a discricionariedade na autorização de gastos. A conferência deixa de ser visual e passível de conluio, passando a ser sistêmica e auditável, separando quem utiliza o recurso de quem o autoriza.

• Conformidade com a Nova Lei de Licitações: O alinhamento com o Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que exige do gestor público a implementação de processos de controle que previnam práticas de corrupção e desvios, garantindo que a logística municipal opere sob o mais alto rigor de eficiência pública.

Portanto, diante de uma frota vasta e heterogênea, a solução integrada proposta é a única capaz de converter o volume de informações aqui listado em sustentabilidade fiscal e transparência absoluta, assegurando que cada recurso empenhado reflita uma prestação de serviço real e necessária à população do município.

3.3. Natureza do Objeto e Modalidade

O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho são objetivamente definidos pelo mercado. Consequentemente, adotar-se-á o Pregão Eletrônico (Art. 6º, XLI), rito preferencial que garante a máxima competitividade e transparência.

3.4. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para contratações cujas demandas sejam frequentes, com entregas parceladas ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. A norma reforça que o SRP é instrumento vocacionado a contratações de bens e serviços de natureza continuada ou de demanda variável, permitindo maior eficiência e racionalização administrativa.

No caso em análise, a contratação envolve serviços cuja demanda é intrinsecamente imprevisível, especialmente no que se refere ao volume de peças, acessórios e serviços de manutenção a serem contratados, que varia conforme deslocamentos, emergências e sazonalidades, manutenções corretivas, que decorrem de falhas mecânicas imprevisíveis, substituição de peças, cujo desgaste depende do uso real dos veículos e aos serviços de borracharia e lavagem, cuja frequência oscila conforme condições de uso e operação.

Embora seja possível estimar consumo com base em séries históricas, não é viável determinar com precisão absoluta os quantitativos a serem executados ao longo da vigência contratual, especialmente considerando a diversidade da frota e das atividades desempenhadas.

Além disso, a contratação envolve número vultoso de secretarias participantes, cada qual com dinâmicas operacionais próprias e demandas variáveis. O SRP permite que todas as unidades administrativas participem da formação da ata, centralizando o procedimento licitatório e garantindo padronização tecnológica, integração sistêmica e uniformidade de controle.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também se justifica pela necessidade de integração plena dos serviços em plataforma única. A solução pretendida compreende, manutenção, fornecimento de peças e monitoramento por telemetria, exigindo tratamento sistêmico e gestão centralizada de dados. A adoção de contratações isoladas por secretaria comprometeria a interoperabilidade da solução, fragilizaria os controles e aumentaria os custos administrativos.

Adicionalmente, considerando tratar-se de objeto de execução contínua e essencial à manutenção dos serviços públicos, o SRP assegura maior segurança jurídica e previsibilidade operacional, evitando descontinuidade da manutenção da frota.

O modelo também se mostra compatível com a lógica do contrato de eficiência prevista na Lei nº 14.133/2021, pois possibilita a mensuração progressiva de resultados ao longo da execução, com ajustes proporcionais à demanda efetivamente realizada, promovendo economicidade e melhor gestão de riscos.

3.5. Vigência da ARP/Contratos e Planejamento de Longo Prazo

O Tribunal de Contas da União trouxe à luz importante posicionamento jurisprudencial acerca da possibilidade de prorrogações de Atas de Registro de Preços com respectivas recomposições de saldo, quando se tratar de serviços caracterizados como continuados. Conforme detalhado no Acórdão 547/2026 – TCU Plenário, identifica-se as seguintes hipóteses para adoção da recomposição:

1. A recomposição é adequada quando a Ata serve como instrumento auxiliar para uma contratação de natureza contínua. Por outro lado, não admitida para contratações pontuais. Considerando que a gestão de frota é essencial para a manutenção contínua dos serviços de saúde e infraestrutura do município, o objeto possui natureza de serviço contínuo.
2. A recomposição é admitida para respeitar o Princípio do Planejamento anual (Art. 40 da Lei 14.133/21). É cristalino diante das características levantadas e evidenciadas neste estudo, que a manutenção do objeto de maneira contínua, seja por meio de prorrogações de Atas e/ou contratos, permanece mais vantajosa em detrimento da elaboração de uma nova licitação, e ao alinhamento com o Plano Plurianual (PPA).
3. Previsão no Planejamento e Edital. Deve haver previsão expressa nos artefatos de planejamento da contratação e na própria Ata de Registro de Preços.

Para fundamentar e amparar de maneira irrefutável, trazemos a redação do Acórdão 547/2026 – TCU Plenário:

De modo semelhante, quando a ata serve de instrumento auxiliar a uma contratação pontual ou de natureza finita, tende a prevalecer a manutenção do saldo remanescente; quando serve a uma contratação contínua, a recomposição integral dos quantitativos se mostra adequada. (Grifo nosso).

Nessa toada, podemos determinar com precisão que a ARP poderá ser prorrogada nos termos do Art. 84 da

Lei 14.133/21, podendo ter seus quantitativos renovados de acordo com o poder discricionário da administração pública.

Destarte, concernente aos contratos, a vigência inicial será de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), condicionada à demonstração de que a manutenção do contrato permanece mais vantajosa que uma nova licitação e ao alinhamento com o Plano Plurianual (PPA).

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1. Estabelece-se que os interessados deverão comprovar aptidão técnica e operacional suficiente para a execução integral da solução pretendida, demonstrando capacidade de atendimento e execução através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e aprovação em Prova de Conceito específica.

4.2. Qualificação Técnica Operacional:

A comprovação deverá ocorrer por meio de apresentação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em quantidades e características com o objeto desta contratação, principalmente ao que concerne aos serviços de gerenciamento de frota com plataforma integrada de telemetria, manutenção da frota, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Não será exigido tempo mínimo de execução contratual para a emissão do atestado, que poderá referir-se a contrato ainda em execução, desde que demonstre a efetiva e satisfatória prestação dos serviços;

4.3. Prova de Conceito (POC):

Considerando a natureza tecnológica da solução e a necessidade de assegurar aderência plena aos requisitos funcionais e de segurança, será exigida a realização de Prova de Conceito (POC).

4.3.1. A licitante cuja proposta tenha sido aceita e que tenha sido declarada habilitada deverá, obrigatoriamente, submeter-se a uma Prova de Conceito (POC), que constitui a etapa final de verificação da solução ofertada, anterior à adjudicação do objeto. Diante da essencialidade e do caráter contínuo dos serviços, e visando a contratação de uma solução tecnológica consistente, íntegra e que garanta a segurança patrimonial e a eficiência na gestão da frota, a POC é uma etapa eliminatória e indispensável. Seu objetivo é verificar, na prática, a aderência e a capacidade da solução ofertada em atender aos requisitos técnicos e funcionais mínimos e obrigatórios estabelecidos, com base no Estudo Técnico Preliminar.

A POC deverá ocorrer em local a ser designado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Aurora, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial da empresa vencedora. A empresa declarada vencedora deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (equipamentos, hardware de telemetria, acesso à internet etc.) e os profissionais técnicos capacitados para a realização da prova de conceito, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Procedimentos para a Prova de Conceito:

4.4.1. A Prova de Conceito (POC) será conduzida pela Equipe Técnica da Demandante para validar os requisitos da solução apresentada, seguindo este roteiro:

1. Seleção dos requisitos: Serão demonstrados todos os requisitos constantes do ANEXO I - PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC), na ordem nele estabelecida, sendo vedada a seleção por amostragem.
2. Demonstração: O técnico responsável da Proponente deverá executar a demonstração da funcionalidade em tempo real e responder a quaisquer questionamentos da Equipe Técnica Avaliadora.
3. Avaliação e Decisão: A Equipe Técnica Avaliadora registrará sua decisão em laudo técnico fundamentado, declarando se o requisito "Atende" ou "Não Atende" ao especificado.
4. Participação: Não será permitida a manifestação dos demais licitantes durante a execução da POC.

4.4.2. Critérios de Avaliação Técnicos:

4.4.2.1. Resultado e Prazos da POC:

• A arrematante que não apresentar pelo menos 95% das funcionalidades do sistema solicitadas para a prova de conceito, referente a cada módulo de avaliação (Telemetria; Biometria e Transações; Gestão de Manutenção e Frota), será desclassificada.
• Caso a empresa satisfaça entre 95% e 99% das funcionalidades solicitadas em cada módulo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura no contrato, para apresentar o percentual restante, em relação aos testes.
• Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito. Em caso de impedimento técnico pontual durante a apresentação, a critério da Equipe Técnica Avaliadora, a sessão poderá ser suspensa e retomada uma única vez, exclusivamente para os requisitos que não puderam ser demonstrados, ficando preclusa a oportunidade de demonstração posterior. Em caso de não comparecimento injustificado da empresa para execução da Prova de Conceito na data e hora agendadas, a empresa será imediatamente desclassificada do certame, sendo convocado o próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação, para a realização de uma nova POC.
• A Prova de Conceito será realizada somente para a licitante declarada habilitada, após o julgamento da documentação de Habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação do pregoeiro, com local e horário determinados.
• A prova de conceito será analisada em sessão pública, sendo a data, local e horário divulgados através de publicação nos meios oficiais.
• A não apresentação para realização da prova de conceito dentro do prazo estipulado ou a sua reprovação ensejará a desclassificação da proposta.
• Encerradas as análises da prova de conceito, o Agente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à avaliação dos itens, para emissão do parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações da solução ofertada, considerando os critérios objetivos estabelecidos no edital.
• A Prova de conceito será analisada quanto aos atendimentos dos itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou anexos do Edital.

4.4.2.2. A aprovação na Prova de Conceito está condicionada à demonstração satisfatória dos critérios listados que são considerados essenciais para a execução do contrato. A avaliação será qualitativa (Atende/Não Atende), e deverá atender os requisitos contido no ANEXO I - PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC), deste Termo de Referência.

4.5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO APÓS LEVANTAMENTO DE MERCADO

Todos os equipamentos necessários para implantação dessa solução deverão ser fornecidos sem ônus para a Unidade Demandante, em regime de comodato, permanecendo de propriedade da CONTRATADA, que os retirará ao término do contrato.

4.5.1. Serviços de Implantação do Módulo de Monitoramento e Telemetria
A área de Monitoramento deve conter, no mínimo, as funcionalidades descritas abaixo:

a) Visualização Principal:
1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário.
2. Idioma do sistema em português.
3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
4. Total de rastreadores ativos.
5. Ícone do veículo onde o rastreador se encontra.
6. Status de ignição ligado/desligado.
7. Status GPS ligado/desligado.
8. Descrição do veículo.
9. Latitude/longitude.
10. Localização atual com endereço ou ponto de referência.
11. Hodômetro.
12. Velocidade.
13. Data e hora da última atualização.
14. Placa.
15. Envio de comandos ao veículo.
16. Informações dos eventos.
17. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido.
18. Gestão de frota.
19. Identificação das entradas e saídas.
20. Identificação do motorista.
21. Atualização das informações a cada 30 segundos ou 60 segundos.
22. Direcionamento para envios de comandos.

b) Cadastramento:
1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
2. Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão, Observação e Procedimentos.
3. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
4. Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-aponto".

c) Eventos:
1. Ignição Ligada/desligada.
2. Tensão Baixa da Bateria.

3. Posição Solicitada da Central de Rastreamento.
4. Posições de Rastreamento.
5. Mudança de Curso.
6. Veículo fora e dentro da cerca.

d) Cercas:
1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar.
2. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
3. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
4. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
5. Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

e) Rotas:
1. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
2. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
3. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

f) Envio de Comandos:
1. Desarmar Antifurto.
2. Ligar/desligar o bloqueador Ignição.
3. Tempos de transmissão para economia de energia.

g) Logística:
1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.
2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade, Número; em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizada a distância e tempo do caminho entre pontos.
3. Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar caminho duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor automaticamente.
4. Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizada a distância e tempo do entre pontos.

h) Mapa:
1. Botão que permite abrir um arquivo de localização.
2. Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.
3. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada.

4. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros.
5. Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos.
6. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
7. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse.
8. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.
9. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação.
10. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude.
11. Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros.

i) Relatórios:
O sistema deve apresentar os seguintes relatórios, com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
1. Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
2. Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
3. Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
4. Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Valor do combustível: preço atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
5. Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
6. Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
7. Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local,

evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
8. Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

j) Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:
1. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF e CSV.
2. Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além do periférico se houver e etc.
3. Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

k) Gerenciamento de Frota:
1. Cadastro das despesas: Pneus, Óleo, Mecânica, e etc.
2. Item/Modelo/Marca: Detalhamento do item do tipo de despesas.
3. Grupo de Despesas.
4. Configuração atual do veículo: Informando as condições atuais do veículo, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas; Nome.
5. Empresa/Fornecedor: Informa dados da empresa/fornecedor, como: Situação: Ativo ou Inativo, Nome Fantasia, Tipo de Empresa, CPF/CNPJ, RG/IE, Endereço Completo, Contato, e-mail, site e campo para observação.
6. Despesas do Veículo: Controle de todas as despesas do veículo, como: quantidade de óleo desejada, valor a ser pago, data de vencimento, pagamento, controle fiscal, motorista, empresa, item, modelo, marca, data, quantidade, valor unitário, adicionar desconto, total, nota fiscal, opção de salvar, pesquisa e novo registro.
7. Controle de Saída: Seleciona o veículo e motorista responsável, data e hora da saída, previsão de devolução do veículo, objetivo da saída e data efetiva do retorno.
8. Relatórios: Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, consumo e manutenção do veículo.
9. Despesas: Busca por data os relatórios concluídos, ficando especificado: Veículo, motorista, quilometragem rodada ou prazo para que seja realizada uma troca, manutenção ou reparo, tipo da despesa, quantidade de itens a serem adquiridos, preço a ser pago no final do gasto.
10. Saídas: Detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: Identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota, localização, data/hora e velocidade do veículo.
11. Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: motorista, CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via web, podendo alterar dados.

4.5.2. Módulo de Operação das transações

4.5.2.1. Condições de Fornecimento e Pagamento:
O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à Administração, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente à frota do Município, ou que venham a ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada de estabelecimentos (oficinas, lojas de peças acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento, através de cartão magnético e/ou QR Code e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual e de biometria facial para validação das transações, seja por veículo ou por condutor.

4.5.2.2. Operacionalização da Transação:
Na prática, o condutor autorizado solicitará abertura de OS para peças e serviços do veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa detentora da solução e gerenciadora, por meio da utilização de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual, biometria facial e geração de QR Code para validação das transações, obrigando-se a licenciada e/ou proprietária a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

4.5.2.3. Transparência e Agilidade:
O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

4.5.2.4. Resultados de eficiência da solução:
a) Assegurar geolocalização do veículo a qualquer momento além da ocorrência da transação realizada de manutenção no estabelecimento designado.
b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados.
c) Padronização dos serviços prestados e controles.
d) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará.
e) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização.
f) Garantir capilaridade de estabelecimentos credenciados.
g) Garantir maior segurança para validação das transações e aberturas de OS, com uso de senha eletrônica pessoal, biometria facial e QR Code Dinâmico, oferecendo uma camada adicional de proteção contra fraudes através de autenticação multifatorial.
h) Segurança efetiva sobre o patrimônio do órgão por estar 24hs sendo monitorado.
i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato.
j) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao utilizar-se de apenas uma plataforma para manutenção e rastreamento veicular.

4.5.2.5. Cartões de Pagamento:

A contratada deverá fornecer cartões magnético (quando requerido) e/ou tecnologia similar para realização das transações como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

4.5.2.6. Treinamento:
A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

4.5.2.7. Cadastros:
Após assinatura do contrato ou vínculo equivalente, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

4.5.2.8. Abrangência da Rede Credenciada:
A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do Estado do Ceará e impreterivelmente na sede do Município de Aurora/CE, onde estarão alocados e em uso os veículos.

4.5.2.9. Segurança Contra Fraudes na Rede Credenciada:
Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

4.5.2.10. Gestão de Acessos:
A CONTRATANTE por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário, em número ilimitado, novos login's customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA.

4.5.2.11. Níveis de Permissão de Acesso:
O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web, e alçadas para aprovação, ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso.

4.5.2.12. Divisão de Níveis de Acesso:
Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação.

4.5.2.13. Restrição por Centro de Custo:
O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a veículos alocados por centro de custo ou departamento.

4.5.2.14. Recuperação de Senha:
O portal deverá para o usuário deverá ter a opção de "esqueci minha senha".

4.5.2.15. Bloqueio por Inatividade:
O sistema deverá cancelar automaticamente os logins que estejam a mais de 60 dias inativos, apresentando na tela as seguintes informações: Nome completo, CPF, login, data do último acesso e a data do

cancelamento do login.

4.5.2.16. Cadastro de Departamentos/Centros de Custo:
Cadastro de departamento e centro de custos (unidades de serviço e negócio) com a nomenclatura informada pela CONTRATANTE.

4.5.2.17. Padrão de Nomenclatura e Sugestão Automática:
O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e hodômetro ou horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie tipo do veículo deverá ser sugerida automaticamente pelo sistema.

4.5.2.18. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (I):
Condicionar o cadastro dos veículos/equipamentos informando no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAM, combustível, tipo de despesa, departamento (unidades de serviço), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

4.5.2.19. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (II):
Cumulativamente dispor na tela de cadastro dos veículos/equipamentos: motorização, cor, capacidade de tanque, hodômetro ou horímetro, localidade, tamanho da frota (maquinário grande, médio, pequeno porte), família/classificação/espécie tipo (ex.: Jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pick-up leve, pick-up média, pick-up pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

4.5.2.20. Geração de Cartão Virtual:
O cadastrado do cartão virtual do veículo/equipamento, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a necessidade de o usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

4.5.2.21. Atualização de Placas:
O sistema deverá possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão Mercosul.

4.5.2.22. Controle de Limite Financeiro:
O sistema deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (contratado), que possibilite:
a) Visualizar Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato.
b) Visualizar o valor anual licitado.
c) Visualizar o valor faturado do mês.
d) Visualizar o valor provisionado mensal e geral.
e) Visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização.

4.5.2.23. Redistribuição de Valores:
O sistema deverá possuir funcionalidade de redistribuição de valores entre departamentos a ser realizada pela proprietária da solução e/ou licenciado, limitados aos saldos financeiros contratuais.

4.5.2.24. Aplicativos Móveis (Mobile):
O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções via "mobile" deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, de acordo com as especificações a seguir:

a) APP para o Gestor: alterar do limite de crédito do veículo e status do mesmo; habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); emitir extrato do cartão; alterar dados condutor e status do mesmo; pedido nova via de cartão; histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir, anexar fotos.

b) APP para motoristas: Consulta ao extrato do cartão, histórico de transações, saldo, rede credenciada. O módulo também deverá permitir pagar via app ou Qrcode.

c) APP para as Credenciadas: acessar os orçamentos e anexar fotos.

4.5.2.25. Registro de Críticas e Sugestões:
O sistema deverá permitir inclusão pela CONTRATANTE de críticas e sugestões da prestação dos serviços da rede credenciadas em campo apropriado, de modo a registrar o descumprimento de obrigações contratuais com a CONTRATADA.

4.5.2.26. Auditoria de Sistema:
O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar a auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA.

4.5.2.27. Comunicação de Atualizações:
Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

4.6. Módulo de Gerenciamento de Manutenção Veicular

4.6.1. Abertura de Ordem de Serviço (OS):
O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço on-line/real time, tanto por parte do estabelecimento credenciado quanto por parte da CONTRATANTE, devendo ser identificada no sistema, o usuário responsável pela inclusão da ordem de serviço ficando condicionado a informar precisamente o condutor que entregou o veículo/equipamento na oficina, quilometragem/horímetro, número da solicitação de serviços.

4.6.2. Preenchimento Automático na OS:
No momento da abertura da ordem de serviços e inclusão da placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente com os dados cadastrados (placa, fabricante, ano, modelo, chassi, combustível, prefixo).
Salvar Rascunho de Orçamento:
O sistema deverá permitir salvar rascunho do orçamento, de modo a possibilitar à conveniada a opção de continuar posteriormente com o seu cadastro.
Elaboração de Orçamento Eletrônico:

Possibilitar à CONTRATANTE (por meio do login de acesso do usuário) e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique individualmente os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.

4.6.3. Criação de Grupos de Credenciados:
O sistema deverá permitir que o gestor crie grupos de estabelecimentos conveniados especializados por tipo de manutenção (ar-condicionado, frota pesada etc). De forma que ao necessitar cotar determinado serviço, já envie diretamente para aqueles especializados contidos no grupo.

4.6.4. Consulta a Histórico de Preços:
O sistema deverá possibilitar consulta no sistema das pesquisas de preços de mercado de outras ordens de serviços dos últimos 30 dias, de itens de peças e acessórios a cada nova ordem de serviço processada, de modo que aquela pesquisa componha a cotação de preços no cadastro da nova ordem de serviço.
Registro de Tipos de Manutenções:
Registro de tipos de manutenções na ordem de serviço: preventivas, corretivas, sinistro, aquisição de peças e guincho.

4.6.5. Recebimento e Análise de Orçamentos:
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças, fabricante, prazo de garantia e serviços que serão executados:

a) Uploads de várias imagens simultaneamente das avarias em todas as fases da manutenção.
b) Uploads de arquivos em formato PDF e imagens em todas as fases da manutenção.
c) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados (fabricante, local exato da instalação das peças, ex.: lado direto/lado esquerdo) quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise da Admnistração.
d) Após aprovação dos orçamentos é obrigatório a oficina credenciada informar no sistema, no campo observação ou outro específico, a previsão da data de início e de término da prestação de serviços e/ou entrega de peças.
e) Quando a abertura da ordem de serviço for originada pela Administração, esta deverá inserir quilometragem, o nome do condutor e incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), informando prazo para resposta das cotações e imediatamente, solicitar as cotações no sistema.
f) Possibilitar que a ordem de serviço elaborada pelo usuário seja copiada e enviada de uma única vez para várias oficinas por placa ou modelo.
g) Disponibilizar sistema de cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços a serem fornecidos pelas conveniadas para cada intervenção mecânica em algum veículo.
h) O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizada pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos.
i) Campos próprios e específicos para pareceres dos gestores e vistoriadores não poderão ser visíveis para a rede credenciada.
j) Ao realizar o pedido de cotação, o usuário pode enviar para a rede credenciada que selecionar, ou mesmo para todas de uma única vez. Deverá ser informado pela Administração, o prazo de resposta em horas na qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento.

k) Em caso de o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço restará expirada automaticamente pelo sistema. Caso a Administração tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

4.6.6. Notificação por E-mail:
O sistema deverá permitir o envio de e-mail para o usuário nas seguintes fases da manutenção: envio do orçamento, recebimento das cotações e conclusão da manutenção.

4.6.7. Validação de Saldo:
As ordens de serviços só poderão ser aprovadas se o contrato possuir saldo financeiro disponível por departamento.

4.6.8. Status de Revisão:
O sistema deverá permitir que o "status" dos orçamentos sejam colocados em revisão a qualquer tempo até o seu fechamento, com campo de observação do motivo da revisão.

4.6.9. Visualização de Múltiplos Orçamentos:
Em caso de múltiplos orçamentos (ex. acima de 03 propostas) a tela deverá mostrar a máxima quantidade de orçamentos de modo a não comprometer a visualização por página de relatório, além da impressão dele.

4.6.10. Bloqueio e Justificativa de Orçamentos:
Quando o usuário receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da Administração e aprová-lo os demais orçamentos devem ser bloqueadas/reprovados, mantendo-se o seu histórico no sistema, possibilitando a elaboração de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para a realização da compra de peças e prestação de serviços.

4.6.11. Acompanhamento Online de OS:
O sistema deverá permitir o acompanhamento on-line do status das ordens de serviços.

4.6.12. Aprovação por Faixa de Valores:
O sistema deverá permitir a aprovação por faixa de valores por nível de alçadas.

4.6.13. Gestão de Orçamento pelo Gestor:
O gestor deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo, para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.

4.6.14. Controle de Garantia:
O sistema deverá permitir o controle de garantia de peças e serviços realizados.

4.6.15. Identificação de Condutores e Aprovadores:
O sistema deverá permitir a identificação do condutor que entregou e retirou o veículo no estabelecimento credenciado e do usuário que aprovou do orçamento de serviço.

4.6.16.Identificação de Responsável na Oficina:
O sistema deverá permitir a identificar o responsável da oficina que executou o serviço ou a venda das peças e encerrou ordem de serviço.

4.6.17. Identificação de Valores:
O sistema deverá permitir a identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados.

4.6.18. Identificação da Empresa Credenciada:
O sistema deverá permitir a identificação da empresa credenciada que realizou o fornecimento de peças e/ou serviços.

4.6.19. Dados da Conveniada:
O sistema deverá permitir a identificar razão social, telefone, e-mail, ramo de atividades principal (ex.: autorizada caminhão, funilaria, tapeçaria etc.).

4.6.20. Comprovante da Transação de Manutenção:
O sistema deverá emitir comprovante da transação da manutenção realizada para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

a) Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone).
b) Data e hora da venda.
c) Código de autorização.
d) Número do orçamento.
e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento.
f) Departamento.
g) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.
h) Número da nota fiscal de peça e de serviço.
i) Valor total do orçamento.
j) Nome e matrícula gestor que aprovou a ordem de serviço.
k) Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo.
l) Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo.
m) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada.
n) Pessoa responsável pela oficina.
o) Alíquota % do ISS retido e o valor em R$ do imposto.
p) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.

4.6.21. Histórico de Manutenção:
O sistema deverá permitir o registro, armazenamento, consulta e impressão a qualquer tempo de históricos de manutenção de todos os dados do veículo e, a cada operação contendo as informações mínimas a seguir:

a) Código de autorização da transação.
b) Modelo, número da placa e número de identificação do veículo/equipamento no sistema.
c) Registro do período de garantia de peças e serviços.
d) Custo unitário e total de todas as manutenções por unidades de serviço e negócio.
e) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/equipamento.
f) Identificação do usuário aprovador da execução da compra de peças e dos serviços.
g) Notas fiscais emitidas pelo credenciado em formado PDF e XML.

4.6.22. Cadastro de Plano de Manutenção Preventiva:
O sistema deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da

manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano, os veículos devem ser inseridos individualmente pela placa bem como coletivamente, por modelo.

4.6.23. Consulta de OS:
O sistema deverá permitir a consulta das ordens de serviços em uma única tela:
a) Pelas datas dos cadastros dos orçamentos.
b) Por uma peça ou um serviço específico.
c) Por estabelecimento credenciado.
d) Por placa.
e) Pelo número do orçamento.
f) Pelo status do orçamento.

4.6.24. Relatórios de Manutenção e Tributos:
O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário e total e descrição das peças, custo da mão de obra da prestação de serviços, veículo/equipamento, unidades de serviço e negócio, valor da hora/homem da prestação de serviços, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R$ do imposto, além de:

a) Informações relativas às manutenções da frota de veículos da Administração via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais).
b) Registro da evolução das despesas da frota.
c) Exportação para planilha xls, xlsx, pdf e texto.
d) Relatório de retenção de tributos.
e) Exportação do relatório de retenção de tributos para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

4.6.25. Inclusão de Dados Concomitante ao Serviço:
A inclusão de dados no sistema (on-line) efetuados pelas oficinas mecânicas deverão ser realizadas concomitantemente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento entrar na oficina, iniciada e finalizada a compra de peças e prestação de serviços, todas informações destas etapas, data e hora, devem ser incluídas imediatamente no sistema.

4.6.26. Reimpressão e Consulta Módulo Manutenção:
O módulo do gerenciamento de manutenção veicular deve permitir a reimpressão do comprovante da transação pelo usuário, inclusive:

a) A consultar ordem de serviço (OS) cadastrada.
b) O comparativo de orçamento para análise de histórico.
c) O registro de garantia de peças/serviços.
d) O histórico dos orçamentos.
e) O histórico da manutenção dos veículos.
f) O relatório de estabelecimentos credenciados.

4.6.27. Níveis de Alçada Configuráveis:
Ofertar opções de nível de alçada com limite de valores configurável, possibilitando que eventuais ordens de serviço possam ser autorizadas de acordo com suas categorias (níveis de alçada).

4.6.28. Permissões por Nível de Usuário:
Deverá permitir a restrição para cada nível de usuário as opções de visualizar, incluir, alterar e aprovar, sendo também possível adicionar parecer e anexar arquivos.

4.7. Controle de Segurança do Gerenciamento

4.7.1. Autenticação Multifatorial:
O uso de senha individual e de autenticação biométrica facial para qualquer operação constante no objeto, somente após ser validada, conforme perfil do usuário.

4.7.2. Bloqueio/Cancelamento Online:
O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela Administração que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

4.7.3. Troca Periódica de Senha:
Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

4.7.4. Cartão Individual por Veículo e Biometria por Condutor:

Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado, além de senha individual e de cadastramento de biometria facial por condutor.

O limite do cartão será determinado pela Administração, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

4.7.5. Substituição de Cartão sem Ônus (Quando aplicável e solicitado pelo Gestor do Contrato):
A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

4.7.6. Atualização da Listagem de Credenciados:
A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

4.7.7. Contingência nas Transações:
Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

4.8. Requisitos de Relatórios

4.8.1. Relatórios Gerenciais:
O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
• Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação.
• Cadastro de usuários, gestores e condutores.
• Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação.

• Relatório de utilização dos serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação.
• Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos as peças e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual.
• O sistema deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado.

4.8.2. Disponibilidade e Composição de Faturamento:
Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

4.8.3. Relatórios por Período e Detalhamento:
Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, especificação técnica das peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
b) Classificação das peças por grupo e marca de forma a identificar se são originais ou genuínas.
c) Histórico de manutenção por veículo.
d) Relatório de custos por departamento/centro de custos.

4.8.4. Suspensão por Irregularidade:
Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento deverá ser suspenso até seu recebimento definitivo. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5. Estabelecimentos credenciados:
A detentora da solução deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.
b) Dispor de estrutura física, técnica, de ferramenta e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

A CONTRATADA deverá manter um mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, na sede do Município de Aurora, durante toda vigência contratual, capazes de atender a todas as marcas e modelos de máquinas, equipamentos, veículos pertencentes a Prefeitura e outros utilizados a seu serviço.

A contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços.

Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no

atendimento.

A CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, WhatsApp, e-mails.

Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela Administração, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação dos serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual ou validação via biometria facial do condutor ou do veículo.

A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

4.8.6. A rede credenciada deverá atender às seguintes exigências:
A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente à Administração, alocados e em uso na Sede do município e dentro do Estado do Ceará.

Para os casos de peças e serviços de manutenção, serão configurados abusivos os preços praticados pela rede credenciada que não estejam dentro dos limites máximos da tabela do fabricante.

No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços e outros constantes neste Termo de Referência.

Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços pretendidos.

O sistema deverá informar a relação atualizada de todos os estabelecimentos credenciados, detalhado por cidade, ramo de atuação com endereço e telefone. A CONTRATADA deverá manter o mínimo de rede credenciada no ramo abaixo relacionados voltados para motocicletas e veículos de passeio e caminhão e equipamentos:

a) Serviços mecânicos e elétricos;
b) Serviços em freios, suspensão, pneumáticos;
c) Serviços em hidráulica;
d) Serviços de pintura, lanternagem e funilaria;
e) Serviços de soldagem e serralheria;
f) Loja de acessórios veiculares/equipamentos obrigatórios;
g) Serviços de borracharia e renovadora de pneus;

h) Loja de artigos elétricos;
i) Serviços de inspeção veicular;
j) Tacógrafo;
k) Serviços de vidraçaria/Aplicação de insufilme;
l) Serviços de capotaria e tapeçaria;
m) Serviços de comunicação visual (adesivação de veículos);
n) Serviços de refrigeração;
o) Comércio de pneus;
p) Serviços de alinhamento e balanceamento;
q) Comércio de peças em geral e acessórios automotivos;
r) Comércio de óleo, filtros e lubrificantes;
s) Serviços de lava jatos;
t) Serviços de reboque e guincho;
u) Socorro mecânico;
v) Serviços de manutenção em equipamentos de saneamento;
w) Serviços de chaveiro.

A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

Para os fins deste Termo de Referência, os produtos (filtros, óleos, peças e acessórios) serão considerados:

Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original

(veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;

Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

4.9. Prazo de implantação, instalação e recebimento do objeto

ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE: A entrega dos cartões, treinamento, configuração dos módulos de gestão (softwares) e instalação dos rastreadores veiculares deverão ocorrer no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido nos artefatos de planejamento, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo.

Os serviços deverão estar em conformidade, com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço.

Nos casos de equipamentos com problemas, a Contratada deve retirá-lo, sem custo adicional, na sede da Contratada ou em campo após notificação em até 10 dias úteis. Após reparo/substituição dos equipamentos, a Contratada deverá instalá-lo novamente no veículo conforme solicitação da Contratante em até 5 dias úteis.

Em caso de perca ou extravio de equipamentos que estão em posse da Contratante, a Contratada cobrará o valor do equipamento, a ser incluído no faturamento seguinte da Contratada.

Regra de transição: até o início efetivo das transações na nova plataforma, os serviços de manutenção permanecerão cobertos pelos contratos vigentes, observados os instrumentos legais cabíveis. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, na Ordem de Serviço, a data de início das transações, que deverá ser compatível com o prazo de implantação previsto neste item.

Tabela de implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	**Prazos**
- Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	**Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato**
- Cadastrar condutores (usuários).	
- Credenciar pelo menos um mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, na sede do Município de Aurora, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
- Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
- Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados	

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	**Prazos**
pelo CONTRATANTE.	
- Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	**Até 05 (cinco) dias úteis**
- Retirar os equipamentos de rastreamento com problemas, após a Notificação da Contratante.	
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	**Até 02 (Dois) dias úteis.**
- Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Fornecer cartões físico para os veículos do CONTRATANTE.	**Até 20 (vinte) dias uteis.**
- Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	**Até 05 (cinco) dias uteis.**
- Reinstalar os equipamentos defeituosos, após reparo, conforme solicitação da Contratante.	
- Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	**Até 02 (dois) dias úteis.**
- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.	

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto (Vide justificativa do Item 7 do ETP).

4.10.2. Não se considera subcontratação a execução dos serviços de manutenção, fornecimento de peças, borracharia e lavagem pelos estabelecimentos da rede credenciada, por ser inerente ao modelo de intermediação contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços e pelos pagamentos devidos à rede.

4.11. Da Participação de Consórcios

4.11.1. A decisão pela não admissão de participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação fundamenta-se em razões técnicas, operacionais e de eficiência administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração, devendo sua admissão ou vedação ser devidamente justificada no processo. Não se trata, portanto, de direito absoluto dos licitantes, mas de decisão discricionária técnica da Administração, desde que motivada.

No caso concreto, o objeto da contratação consiste em solução integrada e sistêmica de gestão da frota municipal, englobando, de forma interdependente:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecimento de peças;
- Serviços de lavagem e borracharia;
- Telemetria embarcada;

• Rastreamento via satélite;
• Validação por leitura automática de placa;
• Biometria facial do operador;
• Meios físicos de contingência;
• Plataforma única de gestão e auditoria.

O cerne da solução reside justamente no agrupamento modular dessas funcionalidades em ambiente tecnológico único, interoperável e com base de dados integrada.

Os módulos que compõem a solução não apresentam vantagem quando executados de forma dissociada, pois a utilidade administrativa decorre da integração plena entre controle biométrico, leitura de placa, telemetria e manutenção. A separação funcional tende a gerar conflitos de responsabilidade técnica e dificuldade de apuração de falhas, especialmente considerando que o sistema passará por prova de conceito (PoC) específica como etapa de validação técnica da solução.

A prova de conceito exige demonstração integrada e funcional de todos os módulos operando de forma coesa. A participação de consórcio poderia dificultar a aferição da responsabilidade técnica unitária sobre a solução apresentada, fragilizando a avaliação objetiva do desempenho sistêmico.

Ademais, o objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, sendo amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas. Não há complexidade tecnológica excepcional, inovação disruptiva ou dimensão técnica extraordinária que justifique a necessidade de somatório de capacidades empresariais por meio de consórcio.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a vedação à participação de consórcios é legítima quando devidamente motivada e quando o objeto não demandar, por sua complexidade ou vulto, a conjugação de capacidades técnicas e econômico-financeiras de múltiplas empresas.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

4.12. Garantia de Proposta

4.12.1. Os licitantes devem apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em dois momentos: (i) juntamente com a proposta inicial, no momento do cadastramento no sistema, sem identificação da licitante; e (ii) juntamente com a proposta readequada, devidamente identificada.

4.12.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta será limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

4.12.2.1. O licitante deverá anexar no sistema a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, emitida em conformidade com os requisitos da licitação, no valor de R$ 23.222,68 (vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021: a) no momento do cadastramento da proposta inicial, sem identificação da licitante; e b) no momento do envio da Proposta Readequada de Preços, devidamente identificada.
4.12.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
4.12.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.13. Garantia de execução

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Proteção de Dados Pessoais

4.14.1. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, incluindo dados de condutores, geolocalização dos veículos e dados biométricos faciais, observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo a CONTRATANTE controladora e a CONTRATADA

operadora dos dados.
4.14.2. Os dados biométricos, por constituírem dados pessoais sensíveis, serão tratados exclusivamente para autenticação das transações e controle do uso da frota, vedado qualquer outro uso, compartilhamento ou comercialização pela CONTRATADA ou pela rede credenciada.
4.14.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e incidentes, comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança, e manter registro das operações de tratamento realizadas.
4.14.4. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a base de dados e os históricos gerados durante a execução, em formato aberto, e eliminar os dados pessoais mantidos em seus sistemas, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representantes das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 FISCALIZAÇÃO:
5.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 117, caput).
5.6.2 As contratantes são obrigadas a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
5.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Aurora/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes contratadas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade das contratantes ou de seus agentes e prepostos.
5.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.
5.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos as contratadas;
II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos

ou serviços fornecidos pela contratada;
VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1° Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo: I - Prestar informações sobre a qualidade dos serviços; II - Atestar a frequência dos terceirizados. § 32 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços; § 42 A avaliação a que se refere o § 32, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços; § 52 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;
5.7.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
5.8 Gestor do Contrato:
I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
XV- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e

controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
XIX- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

6- PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
6.2 O faturamento será mensal e discriminará, separadamente: (i) os serviços de instalação dos itens 01 e 02 efetivamente executados no período; (ii) as mensalidades do item 03, proporcionais aos equipamentos ativos; e (iii) o valor das peças e serviços do item 04 efetivamente executados pela rede credenciada, com aplicação do percentual de desconto ofertado, acompanhado de relatório de transações por veículo, estabelecimento e unidade gestora.
6.3 **ATENÇÃO LICITANTES – PRAZO DE REPASSE À REDE CREDENCIADA:** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pagamento pela CONTRATANTE** e apresentar, juntamente com a fatura do mês subsequente, a comprovação dos repasses referentes ao período anterior. A ausência de comprovação poderá ensejar a suspensão do pagamento da parcela relativa ao item 04 até a regularização, sem prejuízo das sanções previstas no contrato. Este prazo deverá ser considerado pelas licitantes na formulação de suas propostas.
6.4 Serão glosados os valores de transações não autorizadas pela CONTRATANTE, sem comprovação de execução ou com preços acima dos limites previstos no item 4.8.6 deste Termo de Referência.
6.5 Forma de pagamento:
6.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.5.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.5.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.6.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com

adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, observada a metodologia a seguir.

Instruções para Elaboração da Proposta (Critério Menor Preço Global)
Esta licitação será julgada pelo Menor Preço Global do Lote. Para o item que envolve intermediação financeira (Item 04), o licitante deverá observar a metodologia de cálculo abaixo para composição do valor final em Reais (R$).

Item de Taxa de Administração (Item 04)
O licitante deverá ofertar um percentual de taxa de administração, sendo aceitos somente valores iguais a 0% (zero por cento) ou negativos (desconto). Não serão aceitas taxas de administração positivas.
• **Se a taxa for 0%:** o valor total do item será igual ao valor estimado.
• **Se a taxa for negativa (desconto):** o licitante deverá aplicar o percentual de desconto sobre o valor estimado do item.

Exemplo Prático (Item 04)
Se o licitante oferecer -2% (dois por cento de desconto) sobre o valor estimado de R$ 2.020.000,00, o cálculo será:
R$ 2.020.000,00 – 2% = R$ 1.979.600,00
O valor de R$ 1.979.600,00 é o que deverá constar na coluna "Valor Total" para esse item.

Composição do Valor Global
O valor que definirá o vencedor do certame será a soma aritmética dos valores totais em Reais de todos os itens (01 a 04):
• **Itens 01 a 03:** Preço Unitário × Quantidade.
• **Item 04:** Valor estimado (R$ 2.020.000,00) deduzido do desconto ofertado, quando houver.

O percentual de desconto ofertado para o Item 04 incidirá sobre o valor de cada transação executada durante a vigência contratual. Propostas com descontos que indiquem possível inexequibilidade poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de repasse à rede credenciada: a CONTRATADA deverá repassar aos estabelecimentos credenciados os valores das transações no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do pagamento pela CONTRATANTE, conforme item 6.3 deste Termo de Referência, condição que deverá ser considerada na formulação da taxa ofertada para o Item 04.

7.2 Regime de execução: os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme prazos e condições deste Termo de Referência.

8- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
g) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
j) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, E DEMAIS DECLARAÇÕES EXPOSTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD, os documentos referidos acima deverão ser apresentados conforme transmitidos ao Sped, na forma definida pela Receita Federal do Brasil.

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em quantidades e características com o objeto desta contratação, principalmente ao que concerne aos serviços de gerenciamento de frota com plataforma integrada de telemetria/controle de manutenção da frota de veículos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Não será exigido tempo mínimo de execução contratual para a emissão do atestado, que poderá referir-se a contrato ainda em execução, desde que demonstre a efetiva e satisfatória prestação dos serviços.

a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.4) Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.322.268,46 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme o mapa de preços, com detalhamento por coleta.

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4 Os preços dos itens 01 a 03 são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. O percentual de desconto ofertado para o item 04 é fixo durante toda a vigência, e os valores das peças e serviços executados pela rede credenciada observarão os preços praticados no mercado,

limitados à tabela do fabricante, conforme item 4.8.6.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será através do Sistema de Registro de Preços.

Aurora/CE, 06 de novembro de 2026.

João Paulo Pinto do Nascimento
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. ECONÔMICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Cícera Edana Tavares Luna
Secretária/Ordenadora de Despesas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

José Drivaldo de Oliveira
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE

Emércia Maria Goncalves Ribeiro do Santos
Secretária/Ordenadora de Despesas
Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social

ANEXO I - PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

O proponente deve apresentar pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades solicitadas em cada Módulo de Avaliação (Telemetria; Biometria e Transações; Gestão de Manutenção e Frota) para não ser desclassificado. O não atendimento a qualquer subcritério classificado como CRÍTICO resultará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante.

Para fins de avaliação nesta Prova de Conceito, define-se:

a) Requisito CRÍTICO: Funcionalidade essencial cuja não apresentação ou desconformidade enseja a desclassificação imediata e automática do licitante, independentemente do percentual global de aproveitamento do módulo.

b) Requisito OBRIGATÓRIO: Funcionalidade necessária cuja desconformidade individual não gera eliminação sumária, mas contabiliza negativamente para o atingimento do limite mínimo de 95% de conformidade exigido por módulo de avaliação.

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
1. Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.1. Conexão e ativação bem-sucedida do hardware de telemetria no veículo designado.	**CRÍTICO**	Atende / Não Atende	Demonstração física da instalação e pareamento do dispositivo físico com o sistema.
		1.2. Transmissão de dados de geolocalização (GPS) em tempo real para a plataforma Web.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Visualização do deslocamento do veículo no mapa da central em tempo real.

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
		1.3. O sistema deverá registrar a transação com as coordenadas GPS exatas e o hodômetro aferido de forma automatizada.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Logs do sistema cruzando o hodômetro da telemetria e as coordenadas no ato do teste.
		1.4. A plataforma deverá emitir um alerta imediato em caso de falha na validação da geolocalização ou desconexão	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Simulação de perda de sinal ou remoção do hardware
		1.5. Cadastro de rotas com preenchimento manual ou automatizado através de digitação de endereços no formulário.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Criação de rota sem falhas na digitação, tanto para veículos com hardware de telemetria quanto sem hardware ativo.
		1.6. Dashboard do Motorista integrado ao Painel Gerencial para acompanhamento de indicadores operacionais.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Apresentação de tela com informações de CNH, veículos em uso, motoristas ocupados/ociosos, histórico de viagens e sinistros.
		1.7. Emissão automática de alertas de viagens agendadas para os envolvidos.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Geração de notificação prévia (sistema/push) ao gestor e ao motorista com data, horário, origem, destino e responsável.

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
2. Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA	2.1. Disponibilidade dos Apps: Apresentação dos aplicativos disponíveis para download nas lojas oficiais Android e iOS.	**CRÍTICO**	Atende / Não Atende	Verificação dos links ativos e homologados na Google Play Store e Apple App Store.
		2.2. Funcionalidades do APP do Condutor: Visualização do mapa da rede credenciada com geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Abertura do app do condutor e renderização da rede credenciada de oficinas e demais estabelecimentos baseada no GPS.
		2.3. Bloqueio de cadastros incompletos para garantia da consistência da base de condutores.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Obrigatoriedade estrita do preenchimento de RG e Data de Nascimento no cadastro e edição de motoristas.
		2.4. Manual técnico integrado e acessibilidade direta de suporte pelo usuário.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Acesso direto ao manual de utilização de dentro da própria plataforma web/app, sem intermediários.
3. Segurança em Transações	BIOMETRIA E TRANSAÇÕES	3.1. Validação de transação via aplicativo utilizando biometria facial proprietária	**CRÍTICO**	Atende / Não Atende	Cadastramento da face de um técnico da comissão e execução de transação financeira em aparelho designado, validando a segurança

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
		integrada (camada interna do app), sem utilizar APIs nativas do sistema operacional (Face ID / Android Biometrics).			em nível de aplicação.
		3.2. Consulta de saldo/limite disponível via APP e Extrato das transações.	**CRÍTICO**	Atende / Não Atende	Consulte o saldo/crédito disponível no cartão e possa consultar o extrato.
		3.3. Relatório analítico de repasses de transações abrangendo múltiplos produtos gerenciados.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Geração de relatório mapeando repasses financeiros específicos para manutenção.
4. Manutenção	GESTÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA	4.1. Abertura e Geração da OS (CRÍTICO): Abertura da OS pela Contratante no sistema, com registro do veículo e tipo de serviço.	CRÍTICO	Atende / Não Atende	Abertura de OS no ambiente de testes, com seleção do veículo e do tipo de serviço e registro automático de data, hora, usuário e hodômetro.
		4.2. Cotação e Privacidade (CRÍTICO): Envio da solicitação de cotação para, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos	CRÍTICO	Atende / Não Atende	Envio simultâneo da solicitação de cotação a 3 (três) estabelecimentos credenciados de teste e verificação do recebimento por cada um deles.

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
		credenciados fictícios, de maneira simultânea.			
		4.3. Demonstração de que um fornecedor não tem acesso à proposta de preço dos demais (com perfil de acesso de fornecedor).	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Acesso com perfil de fornecedor demonstrando que os orçamentos dos demais estabelecimentos não ficam visíveis.
		4.4. Permitir informar o hodômetro na abertura da O.S. para veículos sem telemetria instalada, com registro do usuário responsável.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Abertura de OS de veículo sem telemetria com digitação do hodômetro e registro do usuário; para veículo com telemetria, o hodômetro deve ser preenchido automaticamente, sem edição manual.
5. Gerenciamento / Frota	GESTÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA	5.1. Cadastrar as Infrações de trânsito, com todos os detalhes, de um veículo, fazer o registro no banco de dados, mantendo o tipo e categoria da multa.	CRÍTICO	Atende / Não Atende	Cadastro de infração fictícia vinculada a veículo e condutor, com tipo, categoria, data, local e valor, e consulta posterior do registro.
		5.2. Fazer o registro dos pneus do veículo informando a	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Registro de pneu com data, valor e quilometragem e consulta do

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
		data, o valor e a KM do veículo para cada pneu.			histórico por veículo.
		5.3. Permitir Bloquear determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da CONTRATADA para a realização dos serviços/aquisição das peças	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	Bloqueio de estabelecimento pelo perfil do gestor da CONTRATANTE e verificação de que ele deixa de receber solicitações de cotação.

Decisão de Classificação/Desclassificação:

Desclassificação Imediata: Se qualquer subcritério marcado como "CRÍTICO" for avaliado como "Não Atende".
Desclassificação por Percentual: Se o Percentual de Aceitabilidade for menor que 95% em qualquer um dos módulos.
Aprovação com Prazo: Se o Percentual de Aceitabilidade for entre 95% e 99% em qualquer módulo, a empresa é classificada, mas deverá apresentar o percentual restante (o que faltou para 100%) em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
Aprovação Plena: Se o Percentual de Aceitabilidade for 100% em todos os módulos.